



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.576 de 04 de Junho de 1997, autoriza o Poder Executivo Permutar Serviços Com o Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, Objetivando Entre Si, Cooperação Mútua

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado permutar serviços com o Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, objetivando entre si, cooperação mutua em todas as áreas de atuação, visando o desenvolvimento dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 04 de Junho de 1997.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 04 de Junho de 1997.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete